

Desde 21 de junho de 1995 até 30 de abril de 2008 exerceu funções de Chefe de Divisão Administrativa do Município de Amares.

Desde 1 de maio de 2008 até 27 de agosto de 2010 exerceu funções de Diretor de Departamento Geral do Município de Amares.

Desde 27 de agosto de 2010 até 15 de janeiro de 2013 exerceu funções de Técnico Superior na Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Município de Amares.

Desde 16 de janeiro de 2013 até 14 de junho de 2015 exerceu funções de Subdiretor Geral na Direção Geral das Autarquias Locais.

Desde 15 de junho de 2015 exerce funções de Diretor de Departamento de Planeamento e Controle de Gestão do Município de Braga.

Selecionado pela CRESAP para integrar a “short list” no âmbito do procedimento concursal n.º 489 CRESAP 382 01/14 (Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte) apresentado ao membro do Governo, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro.

15 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309514441

Edital n.º 385/2016

Doutor Miguel Sopas de Melo Bandeira, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2013/10/28:

Faz saber que, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, ex vi artigo 22.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objeto a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/87, em que é requerente Maria Alcina da Costa Monteiro e que incide sobre a construção de um anexo, com a área de 64,15m², para garagem, do lote 23, do referido loteamento, sito nos lugares de Agrela e Barreiro, Freguesia de Nogueira (atualmente integrada na União das Freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações), Braga. Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, relativamente à pretendida operação urbanística. Mais se torna público que o processo respeitante à alteração à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais, se encontra disponível para consulta, na Direção Municipal (DMUOP), sita no Edifício do Pópulo, Braga.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no *Diário da República*.

21-04-2016. — O Vereador, *Doutor Miguel Sopas de Melo Bandeira*.

209529119

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 5639/2016

Nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 5 de abril de 2016, foram autorizados o regime de mobilidade interna na modalidade intercarreiras dos Assistentes Operacionais Abdul Rachide Mahome Guibá e João Maria Camacho, na categoria de Encarregado Operacional, nos termos dos artigos 92.º e seguintes do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 05 de abril de 2016, pelo período de 18 meses.

Nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, durante o período em que se encontram em mobilidade, os trabalhadores são remunerados, respetivamente, pela 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8, correspondente a 837,60€ e 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 9, correspondente a 892,53€, ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, (OE/2016), valores estes constantes da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

309523821

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 5640/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento de setenta trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa.

1 — De acordo com os n.ºs 1, 5 e 7, do artigo 30.º, conjugado com os artigos 33.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, faz-se público que, conforme Deliberação Camarária de 11 de abril de 2016 — Proposta n.º 357/2016, por meu Despacho n.º 18/2016, de 13 de abril e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o recrutamento e preenchimento de setenta postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, para o Departamento de Educação e Desporto, Divisão de Administração e Gestão Educativa e dos que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento nos termos do definido nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

4 — Local de trabalho: Nos estabelecimentos de ensino da rede pública da circunscrição do Município de Cascais.

5 — Caracterização dos Postos de trabalho: As funções a desempenhar, de grau 1 de complexidade, serão as descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e como previsto no n.º 6.3.4 do artigo 1.º do anexo II, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal em 23 de novembro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 1, de 4 de janeiro 2016.

5.1 — Descrição das Funções/caracterização dos Postos de Trabalho: Apoio ao normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, zelando pela manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento do processo educativo, incentivando e partilhando boas práticas que estimulem o trabalho que em comum deve ser efetuado, designadamente nas seguintes funções: Apoiar os docentes e pessoal não docente na concretização e dinamização das atividades educativas e socioeducativas, bem como acompanhar as crianças e alunos durante o período de funcionamento dos estabelecimentos escolares; Participar ativamente nas atividades que visem a segurança das crianças e alunos; Exercer tarefas de acompanhamento das crianças e alunos durante o período de recreio e das refeições, assegurando igualmente a sua vigilância; Prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; Assegurar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, incluindo o espaço do refeitório, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Prestar apoio e assistência em situações dos primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou aluno a uma unidade de prestação de cuidados de saúde; Comunicar as avarias e anomalias verificadas nos diversos equipamentos utilizados; Garantir a existência de condições que promovam um bom relacionamento interpessoal, comunicação fluída e partilhada entre os intervenientes do processo educativo, nomeadamente docentes, pais e encarregados de educação; Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; Acompanhar as crianças e alunos nos transportes, entre outras.

6 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE 2016),

sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, no valor de 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

7 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da C.M.C. idênticos ao posto de trabalho a ocupar através da publicitação deste procedimento concursal.

9 — Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão satisfazer o seguinte requisito:

Escolaridade mínima obrigatória.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em formulário tipo, devidamente assinado, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio.

O formulário está disponível no Atendimento Municipal e no site oficial da C.M.C. em www.cm-cascais.pt. As candidaturas poderão ser entregues no Atendimento Municipal, na Rua Manuel Joaquim Avelar, piso 0, de 2.ª a 6.ª feira entre as 08:30 e as 18:00 horas ou remetidas pelo correio, registadas, para a Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 22, 2750-421-Cascais.

10.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- b) Fotocópia de documento de identificação;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
- d) Certificado do registo criminal (trabalho com menores);
- e) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de na declaração não poder constar as avaliações do desempenho referidas, deverá o candidato fazer prova delas através de fotocópias das avaliações em referência;
- f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de Seleção:

11.1 — Métodos de Seleção: Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica ou a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação das Competências, conforme o definido no n.º 1 ou 2 do referido artigo. Para além deste método, é utilizado o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção.

11.2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os métodos Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, podem ser afastados pelos candidatos, devendo para tal assinalar no formulário de candidatura a sua opção.

11.3 — Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício da função, será teórica, constituída pelas provas de conhecimentos gerais e específicos.

11.3.1 — A prova de conhecimentos gerais é composta por 10 perguntas fechadas de escolha múltipla, com consulta, terá a duração de 30 minutos e abordará as seguintes temáticas:

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Despacho n.º 49/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 04 de janeiro;

Direitos, deveres e garantias dos trabalhadores que exercem funções públicas — Artigos 70.º a 78.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Exercício do poder disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Artigos 176.º a 240.º da LTFP.

11.3.2 — A prova de conhecimentos específicos é composta por 10 perguntas de verdadeira ou falsa e/ou lacuna, direta e de simulação, sem consulta, terá a duração de 45 minutos a incidir sobre a área funcional de apoio educativo nas escolas da rede pública do concelho de Cascais e abordará as seguintes temáticas:

Estatuto específico do pessoal técnico-profissional, administrativo e de apoio educativo dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário por pessoal não docente — Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho;

Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário — Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

Manual de Primeiros Socorros:

<http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esaude/primeirosocorros.pdf>

Conhecimento e prática do funcionamento de uma sala de aula;

Noções básicas sobre crianças e alunos com necessidades educativas especiais.

A Prova de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Prova de Conhecimentos é de 30 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

11.4 — Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, será efetuada por entidade externa competente para este efeito e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções de classificativas de APTO e Não APTO e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a valoração final (VF) da Avaliação Psicológica é de 40 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria

11.5 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação será obtida através de média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

em que: HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Avaliação Curricular é de 30 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

11.6 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Entrevista de Avaliação de Competências é de 40 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

11.7 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Entrevista Profissional de Seleção é de 30 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

11.8 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, de acordo com

o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

11.9 — A Valoração Final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, obtém-se através da aplicação das ponderações definidas para os métodos de seleção utilizados, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 30\%) + (AP \times 40\%) + (EPS \times 30\%)$$

ou

$$VF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 40\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12 — Composição e identificação do júri:

Presidente: José Carlos Silva Baetas, Chefe de Divisão;

1.º Vogal Efetivo: Maria José Costa Silva Torres, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Gisela Maria Ferreira Fernandes Martins, Encarregada Operacional;

1.º Vogal Suplente: Maria Virgínia Reis Silva Carrilho, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente: Luisa Maria Santos Andrade Silva, Técnica Superior.

13 — Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da C.M.C. e disponibilizada na página eletrónica.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos placards da C.M.C., disponibilizada na página eletrónica da C.M.C. e enviada aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, após a conclusão da aplicação de todos os métodos de seleção, por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica da C.M.C., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, por extrato em jornal de expansão nacional.

18 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

14 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

309519675

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 5641/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para recrutamento de oito postos de trabalho para exercer funções no Serviço de Educação, aberto por aviso n.º 7349/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho de 2014, e recorrendo à reserva de recrutamento interna, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as candidatas: Fernanda de Fátima Rodrigues da Silva, Maria de Fátima Ramos Santos Gaspar Moita e Tânia Catarina Henriques Simões Dâmaso da Silva.

O contrato teve início a 01 de abril de 2016 e as candidatas encontram-se inseridas na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), com a remuneração correspondente à posição 1.ª e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única.

6 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.
309522825

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 5642/2016

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *d*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 11 de março de 2016 do Presidente da Câmara, foi deferido o pedido de cessação da comissão de serviço, nos termos da alínea *i*) do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, iniciada em 3 de fevereiro de 2014, da Diretora Intermédia de 3.º Grau da Direção do Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana, Dr.ª Patrícia Iolanda Fernandes de Sousa Moreira.

A comissão de serviço referida cessa no dia 30 de maio de 2016.

11 de abril de 2016. — A Vereadora, com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

309508237

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Edital n.º 386/2016

Adolfo Figueiredo Vidal, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento Municipal sobre a Atividade de Guarda-Noturno no Concelho de Estarreja, foi aprovado por maioria, pela Assembleia Municipal de Estarreja, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 08 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento Municipal sobre a Atividade de Guarda-Noturno no Concelho de Estarreja entra em vigor no dia útil seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesia do Concelho e publicado no *site* do Município, www.cm-estarreja.pt.

20 de abril de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Adolfo Figueiredo Vidal*.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, transferiu para as Câmaras Municipais competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, estabeleceu o regime jurídico de atividades diversas, cometendo a competência aos Municípios, o que respeita ao licenciamento das atividades de guarda-noturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas de diversão, realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e a realização de leilões.

A Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, aprovou o regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno, revogando a alínea *a*) do artigo 1.º e os artigos 4.º a 9.º-I do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, 204/2012, de 29 de agosto e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

O artigo 44.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, preceitua que os regulamentos municipais aprovados nos termos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, 204/2012, de